

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

( - Estado de São Paulo - )

LEI Nº 1.723 DE 20 DE outubro DE 1.981

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquaritinga, para o exercício de 1.982.

O Senhor Doutor Sergio Schlobesch Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Taquaritinga para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$560.000,000 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei número 1875 de 15/07/1981.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 463.176.200
1.1 - Receita Tributária	CR\$ 96.060.000
2.2 - Receita Patrimonial	CR\$ 6.450.000
1.3 - Receita Industrial	CR\$ 94.000.000
1.4 - Transferencias Correntes	CR\$ 242.666.200
1.5 - Receitas Diversas	CR\$ 27.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 96.823.800